

Projeto de Lei nº. 482/12

Recebido, Autua-se e
inclua em pauta.

09 MAI 2012

1º Secretário

01

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Projeto 138/12 MENSAGEM N. 088 , DE 08 DE MAIO DE 2012.
Processo 138/12

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Altera a denominação dos Jogos Escolares no Estado de Rondônia – JOER instituídos pela Lei n. 2.028, de 10 de março de 2009”.

Ilustres Parlamentares, há décadas os jogos escolares movimentam a comunidade escolar do Estado, envolvendo alunos em diferentes atividades olímpicas, principalmente do Ensino Fundamental e Médio.

Assim, o Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo único a alteração da denominação dos Jogos Escolares no Estado de Rondônia – JOER, instituído pela Lei n. 2.028, de 10 de março de 2009, para “Olimpíadas Escolares de Rondônia”, com vistas à disseminação do Olimpismo nas Unidades Escolares, bem como visando à padronização similar a outros Estados da Federação.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

09:54 28/12/05/09 0000-05 0000000000000000000000

RECEBIDO
09 MAI 2012
Wilene



02

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 08 DE MAIO DE 2012.

Altera a denominação dos Jogos Escolares no Estado de Rondônia – JOER instituídos pela Lei n. 2.028, de 10 de março de 2009.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Os Jogos Escolares no Estado de Rondônia – JOER instituídos pela Lei n. 2.028, de 10 de março de 2009, passam a denominar-se “Olimpíadas Escolares de Rondônia”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.